

第 38 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零一年九月十七日，星期一



Número 38

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 17 de Setembro de 2001

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 36/2001 號行政命令：

許可「新鴻基投資服務有限公司」在澳門特別行政區設立一分公司，以便按照《金融體系法律制度》的規定從事有價證券買賣交易中中介人業務 1017

第 191/2001 號行政長官批示：

延長給予澳門賽馬有限公司的許可 1017

第 192/2001 號行政長官批示：

許可澳門金融管理局設立一仲裁中心 1018

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 36/2001:

Autoriza a Sun Hung Kai Investment Services Limited, a abrir uma sucursal na RAEM, para o exercício da actividade de intermediação em valores mobiliários no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro. 1017

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2001:

Prorroga a autorização concedida à Companhia de Corridos de Cavalos de Macau, S.A.R.L. 1017

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2001:

Autoriza a Autoridade Monetária de Macau a criar um Centro de Arbitragem. 1018

第 193/2001 號行政長官批示：

將若干權力授予運輸工務司司長，作為簽署中華人民共和國澳門特別行政區政府與捷克共和國政府的航班協定的簽署人 1018

經濟財政司司長辦公室：

第 57/2001 號經濟財政司司長批示，核准財政局接待公眾之人員使用制服的模式 1019

運輸工務司司長辦公室：

第 93/2001 號運輸工務司司長批示，設立澳門電訊有限公司 (CTM) 經濟財務監察委員會 1021

附註：印發二零零一年九月三日第三十六期及九月十日第三十七期《澳門特別行政區公報》第一組副刊各一份，內容如下：

在第三十六期《澳門特別行政區公報》第一組副刊內：

澳門特別行政區

第 185/2001 號行政長官批示：

訂定二零零一年立法會選舉於電視台及電台行使廣播權的時間 1004

在第三十七期《澳門特別行政區公報》第一組副刊內：

澳門特別行政區

第 189/2001 號行政長官批示：

剔除十二月十八日第66/95/M號法令第九條第一款 b) 項規定的進口表 (表B) 中的貨物 1014

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2001:

Delega poderes no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, como outorgante, no acordo de transporte aéreo entre o Governo da RAEM da República Popular da China e o Governo da República Checa. 1018

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 57/2001, que aprova os modelos dos uniformes para uso pelo pessoal com funções de atendimento ao público da Direcção dos Serviços de Finanças. 1019

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 93/2001, que cria a Comissão de Fiscalização Económica e Financeira da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., (CTM), adiante designada por Comissão. 1021

Nota: Foram publicados dois suplementos, sendo um ao Boletim Oficial n.º 36, e outro ao Boletim Oficial n.º 37, ambos da I Série, respectivamente, de 3 e 10 de Setembro de 2001, inserindo o seguinte:

No suplemento ao Boletim Oficial n.º 36, I Série:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2001:

Fixa o tempo de antena a reservar pelas estações de televisão e de rádio para a campanha eleitoral das Eleições Legislativas de 2001. 1004

No suplemento ao Boletim Oficial n.º 37, I Série:

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2001:

Exclui mercadorias da tabela de importação (Tabela B) a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro. 1014

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 36/2001 號行政命令

Ordem Executiva n.º 36/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第一百一十八條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

Artigo 1.º

許可住所設於香港的“Sun Hung Kai Investment Services Limited”，中文名稱為“新鴻基投資服務有限公司”，在澳門特別行政區設立一分公司，以便按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》的規定從事有價證券買賣交易中中介人業務。

É autorizada a Sun Hung Kai Investment Services Limited, em chinês 新鴻基投資服務有限公司, com sede em Hong Kong, a abrir uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para o exercício da actividade de intermediação em valores mobiliários no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

第二條

Artigo 2.º

一、分公司僅得在澳門特別行政區從事經澳門金融管理局預先許可的業務。

1. A sucursal só pode praticar na RAEM as operações previamente autorizadas pela Autoridade Monetária de Macau (AMCM).

二、分公司在澳門特別行政區從事本身業務，應遵守澳門金融管理局對其管理及財政資源所訂的條件。

2. No exercício da sua actividade na RAEM, a sucursal deve observar as condições fixadas pela AMCM, no que respeita à gestão e aos seus recursos financeiros.

二零零一年九月十二日。

12 de Setembro de 2001.

命令公佈。

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2001

第 191/2001 號行政長官批示

鑑於專營公司澳門賽馬有限公司為了獲得經營賽馬投注經紀業務的許可之延期而作出之闡述；

Atendendo ao exposto pela concessionária, Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., no sentido de lhe ser prorrogável a autorização concedida para o exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.

考慮到博彩監察暨協調局之贊同意見；

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspeção de Coordenação de Jogos;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據公佈於一九九九年十二月十七日第五十期《澳門政府公報》的一九九九年十二月十三日契約所載的賽馬經營特許合同最後文本第四條第五款之規定，並根據公佈於二零零一年一月八日

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 5 da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração de corridas de cavalos, na sua última versão lavrada pela escritura do dia 13 de Dezembro de 1999, e publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, de 17 de Dezembro de 1999, e ainda nos termos do n.º 1, *in fine*, do despacho do Chefe do Exe-

第二期第一組《澳門特別行政區公報》的第245/2000號行政長官批示第一款末段之規定，作出本批示。

一、公佈於二零零一年一月八日第二期第一組《澳門特別行政區公報》的第245/2000號行政長官批示給予澳門賽馬有限公司的、關於經營賽馬投注經紀業務的許可期間延長至二零零二年二月二十八日。

二、為着本延期的效力，上述批示關於投注經紀業務的一切規則繼續完全有效。

二零零一年九月十二日

行政長官 何厚鏞

第192/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據七月二十二日第40/96/M號法令第一條及第三條的規定，作出本批示。

一、許可澳門金融管理局設立一個專門性質的仲裁中心，在有關保險及私人退休基金的民事或商事爭議範圍內進行機構自願仲裁，但不得超過初級法院的法定上訴利益限額。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零一年九月十二日

行政長官 何厚鏞

第193/2001號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

授予運輸工務司司長歐文龍工程師一切所需的權力，以便代表澳門特別行政區簽署中華人民共和國澳門特別行政區政府與捷克共和國政府的航班協定。

二零零一年九月十二日

行政長官 何厚鏞

cutivo n.º 245/2000, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 8 de Janeiro de 2001, I Série, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada, até ao dia 28 de Fevereiro de 2002, a autorização concedida à Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., pelo despacho do Chefe do Executivo n.º 245/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 2, de 8 de Janeiro de 2001, I Série, respeitante ao exercício da actividade dos corretores de apostas nas corridas de cavalos.

2. Para efeitos da presente prorrogação, mantêm-se plenamente em vigor todas as regras respeitantes à actividade dos corretores definidas pelo supra-identificado despacho.

12 de Setembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 1.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 40/96/M, de 22 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. A Autoridade Monetária de Macau é autorizada a criar um Centro de Arbitragem, com carácter especializado, destinado à realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas no âmbito dos conflitos na área dos seguros e dos fundos de pensões de direito privado, de natureza civil ou comercial, até ao valor da alçada do Tribunal Judicial de Base.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Setembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Eng.º Ao Man Long, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no acordo de transporte aéreo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República Checa.

12 de Setembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 57/2001 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 57/2001

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，作出本批示。

一、按照本批示並為其組織部分之附件，核准財政局接待公眾之人員使用制服的模式。

二、賦予財政局局長規範制服使用之權限。

三、本批示自公布翌日起生效。

二零零一年九月十二日

經濟財政司司長 譚伯源

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

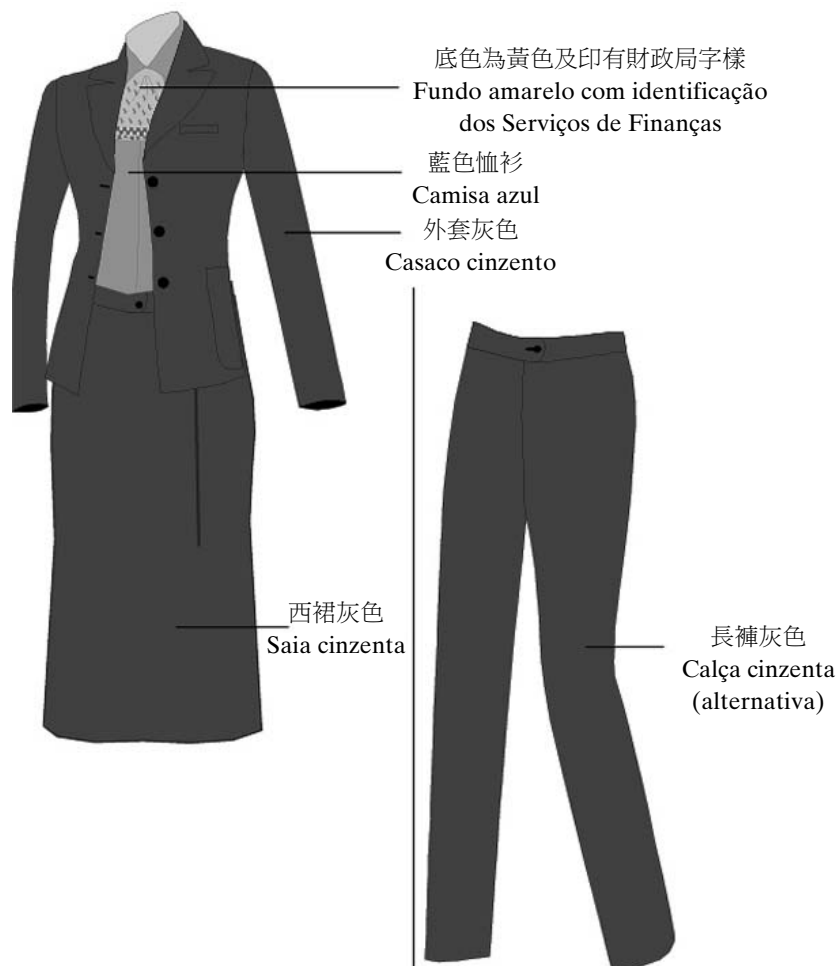
1. São aprovados os modelos dos uniformes para uso pelo pessoal com funções de atendimento ao público da Direcção dos Serviços de Finanças, de acordo com os anexos ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2. Compete ao director dos Serviços de Finanças regulamentar o uso dos uniformes.

3. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

12 de Setembro de 2001.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

附件 I
ANEXO I女裝制服——夏季
Uniforme Mulheres — Verão

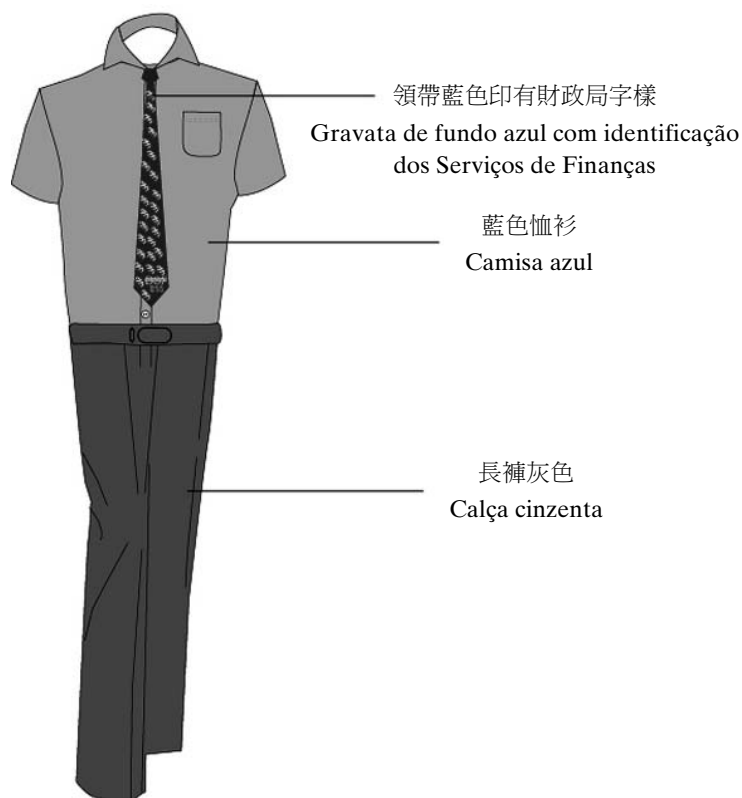
附件 II
ANEXO II

女裝制服——冬季
Uniforme Mulheres — Inverno



附件 III
ANEXO III

男裝制服——夏季
Uniforme Homens — Verão



附件 IV
ANEXO IV

男裝制服——冬季
Uniforme Homens — Inverno



運輸工務司司長辦公室

第 93/2001 號運輸工務司司長批示

透過公佈於二零零零年五月二十二日第二十一期《澳門特別行政區公報》第一組的第67/2000號行政長官批示，設立了項目組性質的電信暨資訊科技發展辦公室（葡文縮寫 GDTTI）。

由於該辦公室在執行開放電信市場政策上的工作範圍和責任日漸擴大，因此在行使對公共電訊服務特許合同的監察職能方面，有需要成立一個輔助、研究和諮詢性質的機構。

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據特許合同第二十七條、第6/1999號行政法規第六條第一款（四）項、連同第30/2000號行政命令第一款（一）項的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 93/2001

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 21, I Série, de 22 de Maio de 2000, foi criado o Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação, abreviadamente designado por GDTTI, com a natureza de equipa de projecto.

A amplitude e a responsabilidade das tarefas a cargo desse Gabinete, na prossecução da política de liberalização do sector das telecomunicações, impõem a necessidade da criação de um órgão de apoio, estudo e aconselhamento, no exercício das competências de fiscalização, no quadro do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do artigo 27.º do contrato de concessão aplicável, e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugada com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、設立澳門電訊有限公司 (CTM) 經濟財務監察委員會，以下簡稱委員會。

二、委員會旨在向電信暨資訊科技發展辦公室就其監察電信業的職責範圍內，特別對作為公共電信服務特許公司的澳門電訊有限公司 (CTM) 的經濟和財務方面的監察提供協助，進行研究和作出建議，尤其有關：

- (一) 按競爭制度提供的電信服務的會計帳目分立；
- (二) 評估提供電信服務的成本；
- (三) 訂定網絡互連的相應回報；
- (四) 評估及分拆實施號碼可攜的成本。

三、委員會由以下成員組成：

- (一) 運輸工務司司長辦公室顧問趙鎮昌學士，並由其擔任協調員；
- (二) 電信暨資訊科技發展辦公室高級技術員黃維洪學士；
- (三) 電信暨資訊科技發展辦公室高級技術員鍾煥玲學士；
- (四) 經濟局本地貿易暨消費稅處處長劉傑麟學士；
- (五) 財政局高級技術員羅鵲萍學士。

四、由電信暨資訊科技發展辦公室提供委員會運作上所需的協助，尤其有關行政和財政方面。

二零零一年九月十二日

運輸工務司司長 歐文龍

1. É criada a Comissão de Fiscalização Económica e Financeira da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. (CTM), adiante designada por Comissão.

2. A Comissão tem como finalidade a prestação de apoio, estudo e aconselhamento ao GDTTI, no domínio das suas competências de fiscalização do sector das telecomunicações, em especial no que se refere à fiscalização económica e financeira da CTM, enquanto concessionária do serviço público de telecomunicações, designadamente no que respeita a:

- 1) Separação contabilística, relativamente aos serviços prestados em regime concorrencial;
- 2) Avaliação de custos associados à prestação de serviços de telecomunicações;
- 3) Fixação de contrapartidas devidas pelo acesso/interligação;
- 4) Avaliação e repartição de custos associados à implementação da portabilidade do número.

3. A Comissão é composta pelos seguintes membros:

- 1) Licenciado Chiu Chan Cheong, assessor do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, que coordena;
- 2) Licenciado Vong Vai Hong, técnico superior do GDTTI;
- 3) Licenciada Chong Vun Leng, técnica superior do GDTTI;
- 4) Licenciado Lau Kit Lon, chefe da Divisão do Comércio Interno e Imposto de Consumo da Direcção dos Serviços de Economia;
- 5) Licenciada Lo Cheok Peng, técnica superior da Direcção dos Serviços de Finanças.

4. O apoio que se revele necessário ao funcionamento da Comissão, nomeadamente a nível administrativo e financeiro, é prestado pelo GDTTI.

12 de Setembro de 2001.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀九元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 9,00